



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW
HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO -
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO -
RESERVA INDÍGENA**

DATA: 26.08.19

ABERT: 09.09.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 74/2019 - SEMDER

Coronel Vivida, 01 de julho de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>123 / 19</u>
Em <u>01 / agosto</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para Aquisição de Peças do TRATOR New Holland, TL75E ano 2011, de uso da APROLISO – Associação de Produtores de Passo Liso – Reserva Indígena. O trator se faz necessário para uso nos procedimentos agrícolas, possibilitando a execução de trabalho produtivo voltado a agricultura na Reserva Indígena. Utilizando para tal objetivo a reserva técnica constante no Plano de Aplicação do ICMS Ecológico.

Respeitosamente,



Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Recebi 02/07/19
Dmora



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSRTO DO TRATOR NEW HOLAND 75 E ANO 2011 DA RESERVA INDÍGENA - APROLISO DE CORONEL VIVIDA

2- JUSTIFICATIVA

O trator *New Holand 75E* ano 2011 de cessão de uso da RESERVA INDÍGENA - APROLISO DE CORONEL VIVIDA, se faz necessário para uso nos procedimentos agrícolas, possibilitando a execução de trabalho produtivo voltado a agricultura na Reserva Indígena., Utilizando para tal objetivo a reserva técnica constante no Plano de Aplicação do ICMS Ecológico.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRÁULICO, TRATOR TL 75E
	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRÁULICA, TRATOR NEWS HOLLAND TL 75E
	3	4	PC	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM
	4	4	PC	19926	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MWM
	5	1	PC	19927	JUNTA CABEÇOTE MWM
	6	1	PC	19928	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA MWM
	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011
	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL
	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM
	10	2	PC	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E
	11	2	PC	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E
	12	2	JG	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E
	13	2	JG	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E
	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA,, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS
	15	3	BD	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALÃO DE 20 LITROS
	16	1	BD	6880	OLEO DE MOTOR API C14 15W 40, EM GALÃO DE 20 LITROS
	17	1	UM	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E
	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM
	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM
	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM
	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM
	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM
	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM
	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABEÇOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICAÇÃO MOTOR MWM
	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM



4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 - As peças deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no **prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. Todas as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários destes, correrão por conta da empresa vencedora, devendo ser entregue na Praça Angelo Mezzomo s/n, Centro, Departamento de Agropecuária, Município de Coronel Vivida.

4.3 - As peças deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.4. - A empresa vencedora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

4.6 - No ato de entrega, as peças deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e da ordem de fornecimento;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.7 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.9 - Em caso de devolução das peças por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. DO PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

5.4. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.5. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

5.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste termo, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega do objeto.

6.2. O MUNICÍPIO designará como fiscal a servidora VERONI STRONTZK, nomeada através do Decreto nº5746 de 13 de março de 2015, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir o Contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

6.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.


Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Dinara



De: Veroni <veroni@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 16:43
Para: Dinara
Assunto: ENC: orçamento tl 75
Anexos: JANDER.pdf

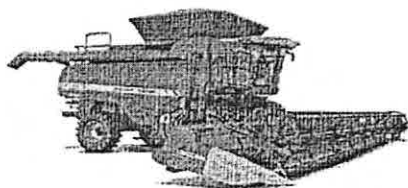
De: JANDERSON FERREIRA [mailto:gm.agricola@outlook.com]
Enviada em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 16:28
Para: Veroni
Assunto: orçamento tl 75

Boa tarde,
segue orçamento conforme solicitado.

ATT;
JANDERSON FERREIRA.
GERENTE AGRICOLA
ZI AGRICOLA GRUPO MARTINELLI
FONES:
(46) 9 9121-8516 WHATS APP
(46) 9 9937 3747
(46) 3242 1237

De: TIAGO MITRUT <licitacoesmartinelli@outlook.com>
Enviado: quinta-feira, 11 de julho de 2019 16:18
Para: JANDERSON FERREIRA
Assunto: FOICE MACHADO

TIAGO MITRUT



Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP



CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90

IE Nº 90434853-83

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	198,00	198,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.020,00	2.020,00
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	10,00	40,00
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	10,00	40,00
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	84,00	84,00
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	32,00	32,00
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	44,00	44,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	2.052,00	2.052,00
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	1.440,00	1.440,00
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	512,00	1.024,00
1	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	1.174,00	2.348,00
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	192,00	384,00
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	120,00	240,00
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	28,00	56,00
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	644,00	1.932,00
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	488,00	488,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	440,00	440,00
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	50,00	50,00
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	172,00	172,00
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	28,00	28,00
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	40,00	40,00

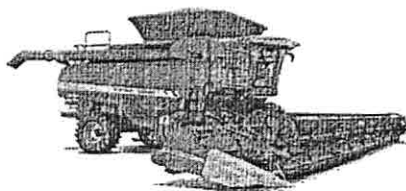
Fone: 46 3242-1907

Rua das Canelas Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei

E-mail: comercialzini@hotmail.com

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CANELAS
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP



CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90

IE Nº 90434853-85

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	40,00	80,00
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	40,00	80,00
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	20,00	100,00
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM		-
VALOR TOTAL R\$							13.412,00

JANDERSON FERREIRA
Gerente agrícola e Tecnólogo em manutenção industrial

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 11 de julho de 2019.

Fone: 46 3242-1907

Rua das Canelas Prolongamento, S/N – Bairro Cristo Rei

E-mail: comercialzini@hotmail.com

CEP: 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2008
NOME EMPRESARIAL Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z1 AGRICOLA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9913-6682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 16:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2019 às 16:08 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento de peças para trator**

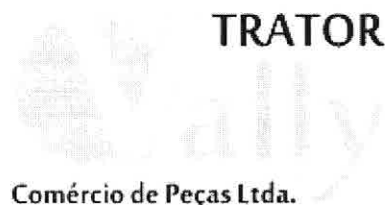
João - Trato Vally <tratorvally@uol.com.br>

Qua 03/07/2019 11:51

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (35 KB)

mwm.xls;

**TRATOR****João Almeida**

Dpto de Vendas

Trator Vally Comércio de Peças Ltda

Rua Pedro Trevisan, 531

São José dos Pinhais | Paraná

Tel.: (41) 3398 6044 | Fax: (41) 3398 6056

Comércio de Peças Ltda.**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** terça-feira, 2 de julho de 2019 11:23**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de peças para trator**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de peças para trator New Holland TL75E, conforme relação em anexo. As mesmas serão adquiridas por processo licitatório.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT, R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	180,00	180,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.000,00	2.000,00
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	35,00	140,00
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	6,00	24,00
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	150,00	150,00
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	78,00	78,00
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	50,00	50,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	3.000,00	3.000,00
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	3.000,00	3.000,00
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	580,00	1.160,00
1	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	1.200,00	2.400,00
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	120,00	240,00
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	180,00	360,00
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	50,00	100,00
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	470,00	1.410,00
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	405,00	405,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2.800,00	2.800,00
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	30,00	30,00
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	30,00	30,00
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	26,00	26,00
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	26,00	26,00
1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	30,00	60,00
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	13,00	26,00
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	8,00	40,00
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM	10,00	40,00
VALOR TOTAL R\$							17.775,00

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR 03 JULHO DE 2019

Ass: JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA RG 4160359-3

Razão social: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.112.238/0001-10

Telefone: 41-3398-6044

endereço: RUA PEDOR TREVISAN, 531 - COLÔNIA RIO GRANDE

e-mail: tratorvally@uol.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 47843-1

Agência nº: 0982-2

Banco: banco do brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.112.238/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/06/2006	
NOME EMPRESARIAL TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO TREVISAN		NÚMERO 531	COMPLEMENTO
CEP 83.025-580	BAIRRO/DISTRITO COLONIA RIO GRANDE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabio.hpp@hotmail.com		TELEFONE (41) 9185-9420 / (41) 3779-4299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 16:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.112.238/0001-10
NOME EMPRESARIAL: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANILDA CAVALI DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2019 às 16:15 (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento de peças para trator - URGENTE

Paulo Girelli <paulo.girelli@taisa.com.br>

Seg, 15/07/2019 17:13

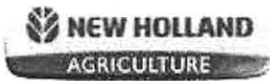
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (35 KB)

Orçamento de peças para trator (3) tl cel vivida.xls;

Atenciosamente,



TAISA S.A**Paulo Girelli**
Consultor de PeçasBR 158 KM 340 N° 6460
CEP: 85.503-310 - Pato Branco - PR
(46) 3225-3344
www.taisa.com.br

Em 08/07/2019 08:33, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para aquisição de peças para trator New Holland TL75E, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	135,00	135,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.400,00	2.400,00
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	10,00	40,00
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	10,00	40,00
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	65,00	65,00
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	40,00	40,00
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E. ANO 2011	45,00	45,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	380,00	380,00
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	380,00	380,00
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	390,00	780,00
1	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	875,00	1.750,00
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	140,00	280,00
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	90,00	180,00
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	20,00	40,00
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	322,00	966,00
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	292,00	292,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2.322,00	2.322,00
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	111,00	111,00
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	111,00	111,00
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	33,00	33,00
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	33,00	33,00
1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	40,00	80,00
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	40,00	80,00
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	15,00	75,00
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM	44,00	176,00
VALOR TOTAL R\$							10.834,00

local e data

Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

endereço _____

e-mail: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: _____

Agência nº: _____

Banco: _____

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.013.647/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1975
NOME EMPRESARIAL TAISA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR 158 KM 533	NÚMERO 6460	COMPLEMENTO CXPST 444
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO taisa@taisa.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 3225-3344 / (46) 3225-3147		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **10:49:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.013.647/0001-82
NOME EMPRESARIAL: TAISA S/A
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU LUIZ MORESCO
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	OSMAR DAGIOS
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2019 às 10:49 (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento de peças para trator

luciano caprini <mecanicacaprini@yahoo.com.br>

Ter, 16/07/2019 09:26

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (35 KB)

Orçamento de peças para trator TL 75 PMCV.xls;

Bom dia Dinara

Estou lhe mandando a tabela com os valores das peças

Em quinta-feira, 11 de julho de 2019 10:25:20 BRT, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de peças para trator New Holland TL75E, conforme relação em anexo. As mesmas serão adquiridas por processo licitatório.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	230,00	230,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.300,00	2.300,00
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	8,35	33,40
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	8,35	33,40
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	75,00	75,00
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	60,00	60,00
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	40,00	40,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	480,97	480,97
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	415,84	415,84
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	395,80	791,60
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	360,00	720,00
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	180,00	360,00
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	25,05	50,10
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	322,66	967,98
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	272,00	272,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2.608,48	2.608,48
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM		-
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM		-
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM		-
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM		-
1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM		-
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM		-
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM		-
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM		-
VALOR TOTAL R\$							9.438,77

local e data

Ass:

Razão social: Valdomiro Caprini-ME

CNPJ: 121.269/0001-02

Telefone: 3232- 2916

endereço: Parq Ind João Agnolim Rua dos Pioneiros Br 373 KM 98

e-mail: mecanicacaprini@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 152-0

Agência nº: 4593

Banco: Caixa Economica Federal

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.269/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2004
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA CAPRINI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD ROD BR 373 KM 98	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDL. JOAO AGNOLIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MECANICACAPRINI@MECANICACAPRINI.IND.BR		
TELEFONE (46) 3232-2916 / (46) 3232-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **09:52:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.121.269/0001-02
NOME EMPRESARIAL: VALDOMIRO CAPRINI
CAPITAL SOCIAL:



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Re: Orçamento de peças para trator

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Qua, 17/07/2019 08:43

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (35 KB)

Orçamento de peças para trator TL75E.xls;

Em 02/07/2019 11:23, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de peças para trator New Holland TL75E, conforme relação em anexo. As mesmas serão adquiridas por processo licitatório.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	58,00	58,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E		-
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	3,50	14,00
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	3,50	14,00
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	35,80	35,80
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	7,50	7,50
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	59,00	59,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL		-
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	973,70	973,70
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	269,00	538,00
1	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	27,60	55,20
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	370,00	1.110,00
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	256,00	256,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	23,00	23,00
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	27,00	27,00
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	17,00	17,00
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	17,00	17,00
1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	12,00	24,00
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	8,00	16,00
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	15,00	75,00
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM	2,00	8,00
VALOR TOTAL R\$							3.328,20

Coronel Vivida, 17 de Julho de 2019 - Pr

Ass:

Razão social:

R. Librelato & Cia Ltda

CNPJ:

04.683.301/0001-18

Telefone:

46 3232 8700

endereço

Rua Clevelandia, 141, Coronel Vivid - Pr

e-mail:

volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

7400-4

Agência nº:

2008-7

Banco:

Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

(x) LUCRO PRESUMIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 13:46:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/07/2019 às 13:46 (data e hora de Brasília).

Fornecedor: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

Telefone: (41) 3303-1414 E-mail enviado: 02/07/2019
E-mail: bataguacu@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

Fornecedor: R. LIBRELATO E CIA LTDA

Telefone: (46) 3232-8700 E-mail enviado: 02/07/2019
E-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

Fornecedor: TRATOR PEÇAS TUPY LTDA

Telefone: (46) 3223-3796 E-mail enviado: 02/07/2019
E-mail: tratortupy@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

Telefone: (45) 3321-4900 E-mail enviado: 02/07/2019
E-mail: claudemir.malage@sharkmaquinas.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~

~~Falado com: _____
Resposta: _____~~



Fornecedor: Z1 IND. E COM. DE PEÇAS EIRELI LTDA

Telefone: (46) 3242-1907

E-mail enviado: 02/07/2019

E-mail: comercialzini@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Fornecedor: ACOSI, MONTEMEZZO E CIA LTDA.

Telefone: (046) 3242-1143/ 3242-1482 E-mail enviado: 02/07/2019

E-mail: apiguacu@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Fornecedor: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES

Telefone: (46) 3122-5102

E-mail enviado: 11/07/2019

E-mail: dlsmanutencoes@gmail.com licitação.dls@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Fornecedor: SERVICE CENTER GL COM. DE PEÇAS EIRELI

Telefone: (46) 3524-2122

E-mail enviado: 11/07/2019

E-mail: licitação.lismotor@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____

Falado com: _____
Resposta: _____



Fornecedor: TAISA S/A

Telefone: (46)3225-3344

E-mail enviado: 08/07/2019

E-mail: paulo.girelli@taisa.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____
____/____/____	____/____/____
Falado com: _____	Falado com: _____
Resposta: _____	Resposta: _____



MAPA COMPARATIVO DE PEÇAS PARA TRATOR - RESERVA INDÍGENA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	CONTRATO 81, PP 59/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		Z1 IND. E COM. DE PEÇAS LTDA EPP		TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA		TAISA S/A		VALDOMIRO CAPRINI		R. LIBRELATO E CIA LTDA		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E		-	-	-	180,00	180,00	135,00	135,00	-	-	58,00	58,00	135,00	135,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E		-	2.020,00	2.020,00	2.000,00	2.000,00	-	-	2.300,00	2.300,00	-	-	2.020,00	2.020,00
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM		-	-	-	-	-	10,00	40,00	8,35	33,40	3,50	14,00	8,35	33,40
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM		-	-	-	6,00	24,00	-	-	8,35	33,40	3,50	14,00	6,00	24,00
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM		-	-	-	-	-	65,00	65,00	75,00	75,00	35,80	35,80	65,00	65,00
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM		-	32,00	32,00	-	-	40,00	40,00	-	-	7,50	7,50	32,00	32,00
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011		-	44,00	44,00	-	-	45,00	45,00	40,00	40,00	-	-	44,00	44,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL		-	2.052,00	2.052,00	-	-	380,00	380,00	480,97	480,97	-	-	480,97	480,97
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM		-	-	-	-	-	380,00	380,00	415,84	415,84	973,70	973,70	415,84	415,84
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-	-	-	-	-	390,00	780,00	395,80	791,60	269,00	538,00	390,00	780,00
1	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-	1.174,00	2.348,00	1.200,00	2.400,00	875,00	1.750,00	-	-	-	-	1.174,00	2.348,00
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-	192,00	384,00	120,00	240,00	140,00	280,00	-	-	-	-	140,00	280,00
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-	120,00	240,00	180,00	360,00	90,00	180,00	-	-	-	-	120,00	240,00
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	44,63	89,26	28,00	56,00	-	-	20,00	40,00	25,05	50,10	27,60	55,20	27,60	55,20
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS		-	-	-	-	-	322,00	966,00	322,66	967,98	370,00	1.110,00	322,66	967,98
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API C14 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS		-	-	-	-	-	292,00	292,00	272,00	272,00	256,00	256,00	272,00	272,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E		-	440,00	440,00	-	-	2.322,00	2.322,00	2.608,48	2.608,48	-	-	2.322,00	2.322,00
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,16	28,16	-	-	30,00	30,00	-	-	-	-	23,00	23,00	28,16	28,16
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	62,48	62,48	-	-	30,00	30,00	-	-	-	-	27,00	27,00	30,00	30,00
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM		-	28,00	28,00	26,00	26,00	-	-	-	-	17,00	17,00	26,00	26,00
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM		-	-	-	26,00	26,00	33,00	33,00	-	-	17,00	17,00	26,00	26,00
1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM		-	-	-	30,00	60,00	40,00	80,00	-	-	12,00	24,00	30,00	60,00
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM		-	40,00	80,00	13,00	26,00	-	-	-	-	8,00	16,00	13,00	26,00
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	9,93	49,65	-	-	8,00	40,00	-	-	-	-	15,00	75,00	9,93	49,65
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM		-	-	-	10,00	40,00	44,00	176,00	-	-	2,00	8,00	10,00	40,00
VALOR TOTAL R\$						229,55	7.724,00	7.724,00	5.482,00	7.984,00	8.068,77	3.269,20	10.801,20						

OBS: Optou-se pelo valor da mediana para composição do valor final, em virtude da disparidade apresentada nos orçamentos. A cotação da empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, localizada na Rua da Indústria, nº 30, FLS. 30, pelo Coronel Vívda - PR, foi considerada para a formação da mediana.



Coronel Vívda, 17 de julho de 2019.

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 307/2019

Coronel Vivida, 17 de julho de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** AQUISICAO DE PECAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75E DA RESERVA INDIGENA , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	135,00	135,00
1	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.020,00	2.020,00
1	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	8,35	33,40
1	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	6,00	24,00
1	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	65,00	65,00
1	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	32,00	32,00
1	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	44,00	44,00
1	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	480,97	480,97
1	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	415,84	415,84
1	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	390,00	780,00
1	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	1.174,00	2.348,00
1	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	140,00	280,00
1	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	120,00	240,00
1	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	27,60	55,20
1	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	322,66	967,98
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	272,00	272,00
1	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2.322,00	2.322,00
1	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,16	28,16
1	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	30,00	30,00
1	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	26,00	26,00
1	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	26,00	26,00
1	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	30,00	60,00
1	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	13,00	26,00
1	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	9,93	49,65
1	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM	10,00	40,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							10.801,20

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega:DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº

4. Prazo de execução:

5. Dotação orçamentária:

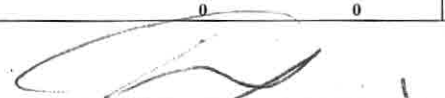
Orgao/	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
--------	---------	-------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Unidad											
0701	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	0701	606	00	24	2	0	48	339039999900		1011
				0			0				


LAURA ALICE LEVIEN MEWS
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento
SENDER - Depto. Agropecuária

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: VERONI STRONTZK



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 495/2019

PROTOCOLO Nº 123/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.08.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 74/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do trator New Holland TL75E ano 2011 de uso da APROLISO – Associação de Produtores de Passo Liso – Reserva Indígena. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 125/2019

PROTOCOLO Nº 123/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.08.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de peças para conserto do trator New Holland TL75E ano 2011 de uso da APROLISO - Associação de Produtores de Passo Liso - Reserva Indígena, nas dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561

Declaramos para todos os fins que as despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas com recursos próprios do município, com disponibilidade financeira e orçamentária, e que não comprometerão a aplicação obrigatória em educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 131/2019

PROTOCOLO Nº 123/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik.
Advogada

DATA: 07.08.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato, referente à contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do trator New Holland TL75E ano 2011 de uso da APROLISO – Associação de Produtores de Passo Liso – Reserva Indígena.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº xx de xx de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA.**

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas.

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2019, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **lote**, ambas serão desclassificadas do lote.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela Administração Municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as XXh e XXm do dia XX/XX/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- g) **Marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I. Termo de Referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste Pregão, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de **atos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **incompatibilidade comercial** (modelo conforme Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do Município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a fornecer as peças, pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. As peças deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo s/n, Centro, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

12.2. Deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.3. O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

12.4. Todas as peças solicitadas serão conferidas e recebidas no Departamento de Agropecuária, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, cabendo a CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

12.5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das mesmas.

12.6. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

12.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.8. O recebimento das peças passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

12.9. O Contratante reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, itens em que se verificarem irregularidades.

12.11. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

16.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

16.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Veroni Strontzk, nomeada através do Decreto nº 5.746 em 13 de março de 2015 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela contratação em questão.

17.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.15. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.17. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

18.18. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA.

2 - JUSTIFICATIVA

O trator *New Holand* 75E ano 2011 de cessão de uso da RESERVA INDÍGENA - APROLISO DE CORONEL VIVIDA, se faz necessário para uso nos procedimentos agrícolas, possibilitando a execução de trabalho produtivo voltado a agricultura na Reserva Indígena., Utilizando para tal objetivo a reserva técnica constante no Plano de Aplicação do ICMS Ecológico.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	135,00	135,00
	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.020,00	2.020,00
	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	8,35	33,40
	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	6,00	24,00
	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	65,00	65,00
	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	32,00	32,00
	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	44,00	44,00
	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	480,97	480,97
	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	415,84	415,84
	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	390,00	780,00
	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	1.174,00	2.348,00
	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	140,00	280,00
	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	120,00	240,00
	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	27,60	55,20
	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	322,66	967,98
	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	272,00	272,00
	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2.322,00	2.322,00
	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,16	28,16
	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	30,00	30,00
	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	26,00	26,00
	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	26,00	26,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	30,00	60,00
	23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	13,00	26,00
	24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	9,93	49,65
	25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM	10,00	40,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 R\$						10.801,20	

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. As peças deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no **prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. Todas as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários destes, correrão por conta da empresa vencedora, devendo ser entregue na Praça Angelo Mezzomo s/n, Centro, Departamento de Agropecuária, Município de Coronel Vivida.

4.3. As peças deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.4. A empresa vencedora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

4.6. No ato de entrega, as peças deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e da ordem de fornecimento;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.9. Em caso de devolução das peças por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5. DO PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

5.4. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.5. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

5.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste termo, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega do objeto.

6.2. O MUNICÍPIO designará como fiscal a servidora VERONI STRONTZK, nomeada através do Decreto nº5746 de 13 de março de 2015, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir o Contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

6.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR
CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO,
CONFORME ITEM 18, SUBITEM 18.17 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, no Município de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento a Contratada receberá do Contratante o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à Contratada pela Tesouraria do Contratante, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a Contratada receberá do Contratante o valor referente ao produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica para o Contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o Contratante devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O Contratante pagará à Contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro: As peças deverão ser entregues no Departamento Agropecuária do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

Parágrafo segundo: Deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo terceiro: O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo quarto: Todas as peças solicitadas serão conferidas e recebidas no Departamento Agropecuária, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, cabendo a CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

Parágrafo sexto: As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das mesmas.

Parágrafo sétimo: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.



Parágrafo oitavo: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo nono: O recebimento das peças passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

Parágrafo décimo: O Contratante reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo primeiro: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, itens em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo décimo segundo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Parágrafo décimo terceiro: As peças, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto deste Contrato, entregando as peças especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço contratado e a cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Veroni Strontzk, nomeada através do Decreto nº 5.746 em 13 de março de 2015 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O Contratante suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a Contratada, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da Contratada se recusar ou dificultar ao Contratante, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante Poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues;
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo terceiro: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de peças para trator.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de peças para trator.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 074/2019 da Assessoria de Planejamento, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços e requisição de compras (fls. 02/32);
 - b) Ofício nº 495/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 33);
 - c) Ofício nº 125/2019 - Parecer Contábil (fl. 34);
 - d) Ofício nº 131/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa para não adoção do pregão eletrônico (fl. 35);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 36/67).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa no fl. 59.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O setor solicitante explica a necessidade da aquisição no Termo de Referência, à fl. 03, justificando que a necessidade é decorrente do Plano de Aplicação do ICMS Ecológico.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, §4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



30. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a

adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. **Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

42. No que tange a minuta do contrato, a fim de que não constitua elemento cerceador da competitividade no certame, sugere-se a majoração do prazo de fornecimento dos bens a serem adquiridos, visto que o prazo de 5 (cinco) dias constante no subitem 4.2 do termo de referência pode ser considerado restritivo.

CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja juntado aos autos o Plano de Aplicação mencionado no ofício inaugural e no Termo de Referência, a fim de demonstrar a obrigação do Município em custear as despesas;
 - c) Seja atentado para o disposto no item 42 deste parecer;
 - d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a adequação das especificações ou justificado sua manutenção com fulcro no interesse público, refazendo ou ampliando a pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
 - e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - f) Seja verificado a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;





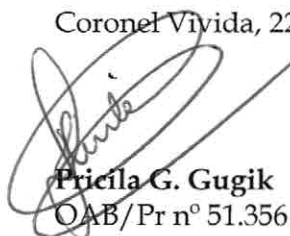
g) Seja cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 108/2019 - SEMDER

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Priscila Gugik
Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta ao parecer jurídico do pregão de Aquisição de peças para conserto do trator da reserva indígena APROLISO

Venho por meio deste, conforme e-mail encaminhado do setor de licitação com anexo do parecer jurídico pregão de Aquisição peças para conserto do trator da reserva indígena para reserva indígena, encaminhar informação referente:

- Item 42 - indica-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para fornecimento dos bens a serem adquiridos.

Anexa-se a esta resposta o Plano de aplicação de Uso do ICMS Ecológico da Reserva Indígena – anexa-se ano de 2018 e 2019. No plano de 2019, há o pedido de operador de trator, não podendo ser aplicado o recurso neste item, transferiu-se o recurso como reserva técnica, conforme o plano de 2018, utilizado no conserto de implementos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento - SEMDER



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DO PASSO LISO (APROLISO)

PLANO DE APLICAÇÃO

2019



PLANO DE APLICAÇÃO APROLISO 2019

UMA ROSADEIRA PARA O TRATOR.

REFORMA DA GOBE.

MANUTENÇÃO DO MOTOR DO GOL.

GASOLINA 400 LITROS POR MÊS.

ÓLEO DIESEL – 25 000,00 REAIS.

OPERADOR DO TRATOR – 16 200,00 REAIS.

UM KITI BANHEIRO COM PIA E VASO.

HORA MAQUINA PARA ASSUDE.

CARNE PARA A FESTA DO DIA DO INDIO – 10 000,00 REAIS.

UM COMPRESSOR DE AR.

UM APARELHO DE SOLDA.

UMA PROTEÇÃO PARA SOLDA.

REFORMA DAS CASAS DE ALVENARIA, PRINCIPALMENTE A COBERTURA. ↙

Reginaldo F. Santos

PRESIDENTE APROLISO



PLANO DE APLICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

APROLISO 2018

PLANO DE APLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



- Gasolina 400 litros mês	R\$ 19.200,00
- Óleo Diesel	R\$ 18.000,00
- 200 mudas frutíferas Poncan	R\$ 1.500,00
- 200 mudas frutíferas Pêssegos branco	R\$ 2.000,00
- 150 muds de laranja de enxerto	R\$ 1.500,00
- 1.500 galinhas amarela poedeiras	R\$ 10.500,00
- Reforma cemitério comunitário	R\$ 5.000,00
- Carne para a festa do índio	R\$ 10.000,00
- 800 folhas de Brasilit 5 mm	R\$ 32.000,00
- 50 Kg parafuso Brasilit	R\$ 750,00
- Reserva Técnica	R\$ 19.000,00

TOTAL

R\$ 129.000,00

João Santos Luiz Carneiro

Cacique

Gilberto Maciel Barbosa

Presidente da Associação - APROLISO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 545/2019

PROTOCOLO Nº 123/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 26.08.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do trator New Holland TL75E ano 2011 de uso da APRILISO - Associação de Produtores de Passo Liso - Reserva Indígena.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

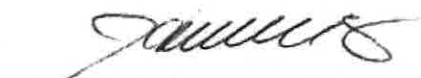
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Localidade: Pregão, Edital nº 00/2019, Nome: Eletrônica, Data da Licitação: De 06 de setembro de 2019, às 14:30 (quarta) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADEGAOLA DE PROTEÇÃO PARA INFILTRAÇÃO DE PHUUS. Gênero: Equipamentos eletrônicos. Valor máximo: R\$ 2.495,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pólo da Prefeitura do Chopinzinho-PI, Órgão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.611 - Chopinzinho-PI, nos 08/0012/2019 e 13/0017/2009, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.org.br
Contato: e-mail: informacoes@chopinzo.org.br 3403-2404.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 88/2018, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 05 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARREMAÇÃO ESPORTIVA. Objeto: Serviços Técnicos. Voto Máximo Estimado para a Licitação: R\$ 303.880,00. O Edital encontra-se à disposição das interessados no: Prefeito de Chopinzinho, Direção de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kupski, nº 8.111 - Chopinzinho-PR, das 08:00:15:00h e 13:00:15:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações sobre telefone (41) 3242-6814.

MUNICÍPIO DE GONÇALVES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2008
Assunto: Pregão, Edital nº 002/2008, Fornecedor: Datasul, Dia 06 de setembro de 2008, às 10:00 (hor) horas, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO, Etcetera, Serviços Diversos. Valor máximo estimado do contrato: R\$ 70.005,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves, Rua 24 de Abril, nº 1.911 - Centro, Gonçalves/PR, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 18:00h. O site www.pregao.pr.gov.br e www.licitacoespr.gov.br - informações pelo fone: (46) 3248-8514.

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020/19

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 1132/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2020/19, de 16 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessoria Parlamentar Alina Munika Barin, referente à participação no curso "A Importância da Aplicação dos Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 28 e 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) (Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.


MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 136/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório de (03) anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 16 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor na quadro dos servidores do Município, conforme a Lei Municipal nº 2.949/2017 de 22 de dezembro de 2017, de expensas do Estado relacionado:

BLEIANIRA MARTINS SANDOZ
MARCIA COELHO FORQUIMINI
MARIANE FORMEIL MACEDO
VANIA APARECIDA DA SILVA
WAGNER LUIZ NEHR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer em contrário.

GABRIETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

ADRIANA JOSÉ CHIELLER
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 136/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada no âmbito probatório, por 23 anos, mediante inscrição no serviço público pelo Concurso 01/2015, a partir de 01 de março de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor de Ensino Fundamental deste Município, conforme a Lei Municipal nº 2.648/2017 e no 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:
CAMILA ONISEI PRESTES
HESSERA DA SILVA LEIA
MARILY CRISTINA BRASSIANO
NEIRELI DE OLIVEIRA DUARTE
RAFAELA BARTISTELLA INOCENCIO
Art. 2º - São convocados antes no rigor no lista de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABRIETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2018
ADRIANI JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2018
O PREFETO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
 Art. 1º - **Para servirão no cargo** proibido de 03 anos, mediante ingresso no concurso público pelo Conselho Municipal de Educação, a partir de 14 de março de 2017, assumindo cargo efetivo no cargo de professor de ensino fundamental classe Município, conforme a Lei Municipal nº 14.200/2017, a despesa de 22 de dezembro de 2017, o servidor **NELLÍ APARECIDA DO AMARAL DE LIMA**,
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2018
ADMET. JOSÉ GHELLER

PORTARIA Nº. 0062/2019
ADAMIR JOSÉ CHIELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a parte do §1º de data de 2019, a Portaria nº 264/2019, a qual nomeia ADAMIR JOSÉ CHIELLER, como Psicólogo em função substitutiva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE AGOSTO DE 2019.
ADAMIR JOSÉ CHIELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VYDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vydá, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" resolve:

RESOLVE:

Art. 1º FUNDAR/ABRIR - Comitarê Permanente de Lúdica para a realização de atividades do Município de Coronel Vydá do Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vydá, para o período do 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelas seguintes integrantes:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azeite	Presidente	472.81.736-15	1.914.740-39-9
Adriana Ruchelinski	Membro Efetivo	396.027.369-39	6.811.707-39-9
Silvia Rejzner	Membro Efetivo	396.027.369-39	6.811.707-39-9
Fernando de Chandra Assaf	Supervisor	040.845.100-16	1.126.261-39-9
Odine Mizukoshi	Membro Suplente	019.834.390-44	9.113.866-39-9
Lidia Macielini	Membro Suplente	6231.467.799-37	1.605.044-89-9

Art. 2º FUNDAR/ABRIR poderes aos: **ADEMAR ANTONIO AZEITE**, Presidente da Comissão, para assinar toda e qualquer documentação necessária.

Art. 3º No caso de falta de algum dos integrantes listados durante os sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao âmbito do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta resolução a partir do 01 de agosto de 2019.

Coronel Vydá, Município de Coronel Vydá, Estado do Paraná, aos 19 (dezanove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL BOPHAYNI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publicar-se
ADEMAR ANTONIO AZILBERTO, Contábilista – CRC 20.345
PORTARIA Nº 23/2019, de 19 de agosto de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1784/2003 de 18/12/03, Lei Federal nº 8.666/92 e Lei Federal nº 10.520/02, DECRETA:

AL T 1º DESIGNAR A Sra. ELIANE BONDOLFOLOTTI, servidora da CPF nº 760.012.886-26, para desempenhar a função de membro do Projeto, para realização de atividades na modalidade de Presença no Município de Coronel Vinícius e a Função Municipal de Sessão de Município de Coronel Vinícius, por um período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

AL T 2º Aquele de apoio de atividades na modalidade Projeto e composta pelas seguintes funções de Comissão de

AL T 3º A proposta, na modalidade de Comissão, pelo não membro da Equipe de Apoio, a dispensar de especificação técnica do objeto ou do desenvolvimento administrativo, quando servidora do Município, técnicos de área, para auxiliar na execução das propostas e atividades;

AL T 4º Esta proposta entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

AL T 5º O Presidente do Município de Coronel Vinícius, Estado do Paraná, em 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHAUINS, Prefeito Municipal
Registado e Publicado-se

KLEBER ANTONIO AZEVEDO, Secretário - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1963, RATIFICO o Processo nº 1096/2019, referente à inexorabilidade de Licitação nº 18/2019, de 14 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessoria Parlamentar Poliana Poletto, referente à participação no curso "A importância da Atuação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 28 e 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME 139340310001
Fis. 83
68

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.08.20 17:33:52
-03'00"

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

Página 17/001

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-3/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.809.369-47	8.407.876-8/PR
Fernando de Quadros Alali	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.096-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	051.467.799-27	7.403.644-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 - Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilização de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento - Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANEL	RECEPCIONISTA
05	GESICA CRISTINA ESTEVÃO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO DORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI

Diretora Executiva



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116



Assinado de forma digital por MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AS, ou=Autenticado em AR IESCAP PR, cn=MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
s13934031000161
Data: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleana Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-08	9.462.757-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.608.309-47	8.407.875-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.179.861-4/PR
Dinara Mazzucallo	Membro Suplente	032.434.969-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.487.789-27	7.403.844-0/PR
Silene Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-08, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Irene Dalmeida Pioletti	Presidente	000.289.009-03	5.602.558-9
Douglas Cristian Stragazzon	Membro	041.632.719-08	8.907.784-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.179.861-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-08	9.462.757-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.608.309-47	8.407.875-0/PR
Leila Marcelina	Membro	031.487.789-27	7.403.844-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



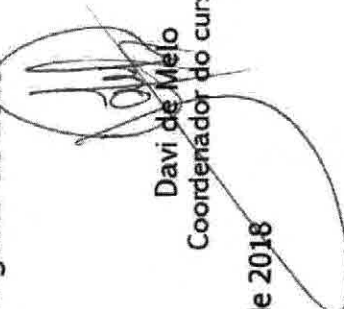
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



catalise **LicitaMasters**



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão

• Sanções

• Amostras

• Aviso de licitação

• Impugnação e esclarecimentos do edital

• Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

• Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

• Empate Ficto

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1.1 Acesso ao sistema

1.2 Cadastrar equipe do pregão

1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço - Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de setembro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 09 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela Administração Municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 09/09/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 78/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 09 de setembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 78/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 09 de setembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de entrega é de 10 (dez) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- g) **Marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste Pregão, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do Município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a fornecer as peças, pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. As peças deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo s/n, Centro, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

12.2. Deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.3. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

12.4. Todas as peças solicitadas serão conferidas e recebidas no Departamento de Agropecuária, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, cabendo a CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

12.5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das mesmas.

12.6. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

12.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.8. O recebimento das peças passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

12.9. O Contratante reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, itens em que se verificarem irregularidades.

12.11. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

16.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

16.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Veroni Strontzk, nomeada através do Decreto nº 5.746 em 13 de março de 2015 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela contratação em questão.

17.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.15. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.17. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

18.18. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA.

2 - JUSTIFICATIVA

O trator *New Holand* 75E ano 2011 de cessão de uso da RESERVA INDÍGENA - APROLISO DE CORONEL VIVIDA, se faz necessário para uso nos procedimentos agrícolas, possibilitando a execução de trabalho produtivo voltado a agricultura na Reserva Indígena., Utilizando para tal objetivo a reserva técnica constante no Plano de Aplicação do ICMS Ecológico.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	1	1	UN	18162	FILTRO HIDRAULICO, TRATOR TL 75E	135,00	135,00
	2	1	UN	18163	BOMBA HIDRAULICA, TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	2.020,00	2.020,00
	3	4	UN	19925	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM	8,35	33,40
	4	4	UN	19926	JUNTA COLETOR ADMISSAO MWM	6,00	24,00
	5	1	UN	19927	JUNTA CABECOTE MWM	65,00	65,00
	6	1	UN	19928	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MWM	32,00	32,00
	7	1	UN	16289	FILTRO LUBRIFICANTE MWM/F1000/4000/6.9/7.90, TRATOR NEW HOLLAND TL75E, ANO 2011	44,00	44,00
	8	1	UN	19929	ENGRENAGEM DO REVERSOR EXTERNA MWM TL	480,97	480,97
	9	1	UN	19930	ENGRENAGEM DO REVERSOR INTERNA TL MWM	415,84	415,84
	10	2	UN	19931	DISCO FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	390,00	780,00
	11	2	UN	19932	ANEL SEPARADOR DE FREIO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	1.174,00	2.348,00
	12	2	UN	19933	ANEL DE VEDACAO DE FREIO INTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	140,00	280,00
	13	2	UN	19934	ANEL DE VEDACAO DE FREIO EXTERNA, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	120,00	240,00
	14	2	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	27,60	55,20
	15	3	GL	19935	OLEO DE TRANSMISSAO MTF 10W30, EM GALAO DE 20 LITROS	322,66	967,98
	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	272,00	272,00
	17	1	UN	19936	SILENCIOSO ESCAPAMENTO, TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2.322,00	2.322,00
	18	1	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,16	28,16
	19	1	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	30,00	30,00
	20	1	UN	19937	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO MWM	26,00	26,00
	21	1	UN	19938	SEDE DE VALVULA ESCAPE MWM	26,00	26,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	2	UN	19939	GUIA DE VALVULA ADMISSAO ESCAPE MWM	30,00	60,00
23	2	UN	19940	RETENTOR VALVULA DE ADMISSAO ESCAPE MWM	13,00	26,00
24	5	UN	2888	SELO PARA O CABECOTE DO MOTOR 22,5 MM, APLICACAO MOTOR MWM	9,93	49,65
25	4	UN	16725	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR MWM	10,00	40,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 R\$						10.801,20

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. As peças deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no **prazo máximo 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. Todas as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários destes, correrão por conta da empresa vencedora, devendo ser entregue na Praça Angelo Mezzomo s/n, Centro, Departamento de Agropecuária, Município de Coronel Vivida.

4.3. As peças deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.4. A empresa vencedora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

4.6. No ato de entrega, as peças deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e da ordem de fornecimento;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.9. Em caso de devolução das peças por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



5. DO PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

5.4. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.5. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

5.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste termo, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega do objeto.

6.2. O MUNICÍPIO designará como fiscal a servidora VERONI STRONTZK, nomeada através do Decreto nº5746 de 13 de março de 2015, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir o Contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

6.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 78/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 78/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 78/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 78/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR
CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO,
CONFORME ITEM 18, SUBITEM 18.17 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, no Município de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 78/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto do Trator New Holland TL75E Ano 2011 de uso da APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento a Contratada receberá do Contratante o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à Contratada pela Tesouraria do Contratante, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a Contratada receberá do Contratante o valor referente ao produto.



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica para o Contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o Contratante devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O Contratante pagará à Contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro: As peças deverão ser entregues no Departamento Agropecuária do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - PR, em horário de expediente.

Parágrafo segundo: Deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo terceiro: O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo quarto: Todas as peças solicitadas serão conferidas e recebidas no Departamento Agropecuária, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, cabendo a CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

Parágrafo sexto: As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das mesmas.

Parágrafo sétimo: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo nono: O recebimento das peças passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

Parágrafo décimo: O Contratante reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo primeiro: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, itens em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo décimo segundo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Parágrafo décimo terceiro: As peças, no ato da entrega, deverão estar acompanhadas da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto deste Contrato, entregando as peças especificadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 78/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço contratado e a cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Veroni Strontzk, nomeada através do Decreto nº 5.746 em 13 de março de 2015 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O Contratante suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a Contratada, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da Contratada se recusar ou dificultar ao Contratante, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante Poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues;
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo terceiro: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.801,20. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib. em 27.08.19